Câmara Municipal de Petrópolis
Secretaria

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 206 de 4 de julho de 1968

Altera redação de Resolução.

Art. 1º - Os itens I e II do artigo 2º da Resolução n. 198 de 11 de dezembro de 1967, passam a ter as seguintes redações, baseadas na Resolução n. 116, de 12 de dezembro de 1966, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio e no ofício n. 29/67, da mesma Assembléia:

" I- a quantia de Ncr.$ 1.138,76 (hum mil cento e e trinta e oito cruzeiros novos e setenta e seis centavos), como parte fixa que lhe será paga no início de cada período ordinário de reuniões;

II- a quantia de Ncr$ 1.138,76 (hum mil cento e trinta e oito cruzeiros novos e setenta e seis centavos), correspondente parte variável que lhe será paga ao término de cada período ordinário de reuniões."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 1967.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 4 de julho de 1968.

a) Antonio Alves Moreira

Presidente

) (publicado em 6.7.1968)